



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

88650-000 URUBICI -SC

ERRATA AO EDITAL Nº001/2021/CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral vem por meio desta, publicar alterações no Edital Nº 001/2021/CMDCA o qual abre inscrições para o processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar de Urubici/SC, aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 02 de julho de 2021, conforme registrado em Ata Nº09, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Municipal Nº2069/2019.

Alterar o Item 1.3:

Onde se lê:

1.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, em ordem decrescente, em conformidade com o disposto neste edital e ficarão na condição de suplentes, posicionados após os suplentes da eleição do Edital 002/2019/CMDCA, assumindo a função de Conselheiro Tutelar na vacância da função conforme previsto na Lei Municipal 2.069/2019.

Leia- se:

1.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, em ordem decrescente, em conformidade com o disposto neste edital e ficarão na condição de suplentes, posicionados após os suplentes da eleição do Edital nº 002/2019/CMDCA e Edital nº 003/2019/CMDCA, assumindo a função de Conselheiro Tutelar na vacância da função conforme previsto na Lei Municipal 2.069/2019.

Alterar o Item 6.13:

Onde se lê:

6.13 Entre os dias 20 à 24 de 2021 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, conforme cronograma a ser oportunamente disponibilizado e convocação dos candidatos.

Leia -se:

6.13 Entre os dias 20 à 24 de setembro de 2021 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, conforme cronograma a ser oportunamente disponibilizado e convocação dos candidatos.

Alterar o Item 8.1:

Onde se lê:

8.1 Os candidatos habilitados para suplência do Conselho Tutelar serão classificados por ordem decrescente da quantidade de votos posicionados após os suplentes da eleição do Edital 002/2019/CMDCA, assumindo a função de Conselheiro Tutelar na vacância da função conforme

previsto na Lei Municipal 2.069/2019. Serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

Leia-se:

8.1 Os candidatos habilitados para suplência do Conselho Tutelar serão classificados por ordem decrescente da quantidade de votos posicionados após os suplentes da eleição do Edital 002/2019/CMDCA e do **Edital nº003/2019/CMDCA**, assumindo a função de Conselheiro Tutelar na vacância da função conforme previsto na Lei Municipal 2.069/2019. Serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

Alterar o Item 10.1:

Onde se lê:

10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 11 de abril de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

Leia-se:

10.1 O resultado da eleição será publicado no dia **07 de dezembro de 2021**, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

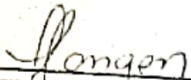
Alterar o Item 10.3:

Onde se lê:

10.3 Ocorrendo vacância do cargo, após a assunção dos suplentes habilitados pelo edital nº002/2019/CMDCA assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, sucessivamente.

Leia-se:

10.3 Ocorrendo vacância do cargo, após a assunção dos suplentes habilitados pelo Edital nº002/2019/CMDCA e **Edital nº003/2019/CMDCA** assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, sucessivamente.



Juscélia Longen
Presidente do CMDCA

Urubici, 02 de julho de 2021